PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE
CEP 37467-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 509, de 14 de Novembro de 1995.

Dispõe sobre Contratação de Mão de Obra Temporária para substituir Funcionária Enferma.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar uma merendeira para substituir a Funcionária Antônia Aparecida Pinto Carvalho, a qual está enferma.

INCISO I- A contratação será pelo período de 30 dias.

INCISO II- Os vencimentos são os referentes ao Nível II, Padrão G, instituído pela Lei Municipal nº 329/89.

Artigo 2º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Artigo 3º- Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpra e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

São Sebastião do Rio Verde, 14 de Novembro de 1995.

Joaquim Ribeiro de Souza
Prefeito Municipal

Publicado em:
14/11/95